



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS (CPCP-PA)**

**EDITAL DE CONVOAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS (CPCP-PA)
E O PRÉVIO CADASTRO DE CANDIDATOS(AS) E VOTANTES, REPRESENTANTES DO SETOR
CULTURAL DA SOCIEDADE CIVIL**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4060a9b6a9c7f>



Pouso Alegre – MG

2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.407, de 13 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado ao **cadastramento de candidatos e votantes da sociedade civil interessados em participar da Assembleia de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA)**.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de candidatos e votantes da sociedade civil interessados em participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA).

1.2. O procedimento reger-se-á pela Lei nº 5.407/2013, pelos princípios do Sistema Municipal de Cultura e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atual gestão do CPCP-PA encontra-se inativa em razão da vacância da representação da sociedade civil em todos os seus segmentos, demandando a realização de nova eleição para composição do colegiado.

2.2. Conforme determina a legislação vigente, os interessados em participar da Assembleia de Eleição, na condição de candidatos ou votantes, deverão realizar cadastramento prévio junto à Secretaria Municipal de Cultura, no período e na forma estabelecidos neste Edital.

2.3. A Assembleia de Eleição será realizada em formato exclusivamente online, como medida administrativa destinada a ampliar o alcance da participação social, assegurar transparência, economicidade e eficiência ao processo eleitoral, garantindo-se mecanismos de acessibilidade, publicidade, isonomia e participação democrática.



2.4. Permanecem expressamente mantidos os critérios de segmentação cultural e de distinção entre pessoas físicas e entidades jurídicas previstos no art. 38 da Lei nº 5.407/2013, os quais são operacionalizados neste Edital por meio dos subitens 3.2.1 e 3.2.2.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas e entidades jurídicas da sociedade civil que comprovem atuação cultural e/ou artística ou em patrimônio cultural há, no mínimo, 02 (dois) anos, nos termos do art. 38, §§ 2º e 3º, da Lei nº 5.407/2013.

3.2. Para efetivação do cadastro são obrigatórias as seguintes informações:

3.2.1. PARA PESSOAS FÍSICAS CANDIDATAS E VOTANTES: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail, currículo e área de atuação cultural, dentre as seguintes:

- a) Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital;**
- b) Arquitetura, Urbanismo e Design;**
- c) Arte de Rua;**
- d) Música;**
- e) Cultura Popular;**
- f) Teatro, Dança e Circo.**

3.2.1.1. O currículo deverá comprovar dedicação à área cultural e/ou artística e patrimônio histórico, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigido em lei (art. 38 § 2º).

3.2.2. PARA ENTIDADES JURÍDICAS CANDIDATAS: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, relatório de atividades, nome do responsável legal e respectivo CPF, bem como a tipologia da personalidade jurídica, dentre as seguintes:

- a) Pessoa jurídica de atuação cultural e artística no Município;**
- b) Associações Culturais e Artísticas.**

3.2.2.1. O relatório de atividades deverá comprovar pelo menos 2 (dois) anos de atuação na área cultural e artística, conforme exigido em lei (art. 38 § 3º).

3.3. O cadastramento será realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no período **das 08h00 de 29 de janeiro às 23h59 de 12 de fevereiro de 2026**.

3.4. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará computadores para realização do cadastramento e da votação, mediante agendamento prévio, aos interessados que não possuam acesso a meios digitais. Os agendamentos podem ser realizados através do telefone **(35) 3112-3879, de segunda à sexta-feira, de 8h às 14h**, ou pelo e-mail culturapmpa@gmail.com.





3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá requerer do cadastrado documento ou material complementar que comprove as informações declaradas no Formulário de Cadastro online.

3.6. O link de acesso à Assembleia de Eleição Online e as instruções para utilização do sistema eletrônico de votação serão encaminhados aos cadastrados por e-mail no dia **23 de fevereiro de 2026**.

3.7. A votação será secreta, individual e realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.8. Ao final do procedimento de votação, será emitido comprovante eletrônico individual de participação, encaminhado automaticamente ao e-mail do votante.

3.9. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

3.10. Para efeito eleitoral, o candidato e o eleitor deverão estar devidamente cadastrados.

4. O CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS DE POUSO ALEGRE (CPCP-PA)

4.1. O CPCP-PA é um órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

4.2. Os representantes da sociedade civil no CPCP-PA serão eleitos para mandato de **02 (dois) anos**, permitida **uma única recondução por igual período**, nos termos da Lei nº 5.407/2013.

4.2.1. Considera-se recondução a eleição consecutiva do mesmo representante da sociedade civil para o mesmo segmento cultural. Após o exercício de dois mandatos consecutivos, será obrigatória a alternância de representação.

4.3. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais (CPCP-PA) será composto de forma paritária, nos termos da Lei nº 5.407/2013, pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – Representantes da sociedade civil, eleitos em Assembleia de Eleição, assegurada a representação dos seguintes segmentos culturais:





- a) 01 (um) representante da área de Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital;
- b) 01 (um) representante da área de Arquitetura, Urbanismo e Design;
- c) 01 (um) representante da área de Arte de Rua;
- d) 01 (um) representante da área de Música;
- e) 01 (um) representante da área de Cultura Popular;
- f) 01 (um) representante da área de Teatro, Dança e Circo.

4.3.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, de caráter voluntário, não sendo remunerada.

4.3.2. A participação no CPCP-PA não gera vínculo empregatício, direito a remuneração, jeton, gratificação ou qualquer espécie de vantagem financeira, sendo vedada a criação de expectativa de contraprestação pecuniária pela atuação como conselheiro.

4.3.3. Em conformidade com a Lei Federal 14.903/2024, o agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural (Art. § 7º).

4.4. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais (CPCP-PA) elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Secretário, na forma prevista na Lei nº 5.407/2013 e em seu Regimento Interno, em reunião específica convocada para esse fim, após a posse dos conselheiros eleitos.

5. CADASTRO E ELEIÇÃO

5.1. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o CPCP-PA obedecerá às etapas descritas neste Edital e ao cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/01/2026
2	Cadastramento online	29/01/2026 a 12/02/2026
3	Divulgação dos nomes cadastrados como votantes e candidatos	13/02/2026
4	Assembleia de Eleição online	23/02/2026 e 24/02/2026
5	Divulgação do resultado	25/02/2026
6	Publicação de ato de nomeação dos membros	A partir de 26/02/2026

5.2. O presente Edital será publicado em Diário Oficial na seção “Editais” do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (<https://www.pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos>).





5.3. O cadastramento online tem por finalidade identificar os candidatos e votantes aptos a participar da Assembleia de Eleição, observados os critérios de representatividade, segmentação cultural e requisitos legais previstos neste Edital e na Lei nº 5.407/2013.

5.3.1 O Formulário de Cadastro online estará disponível no link <https://bit.ly/FormularioCPCPPA>, sendo considerados apenas os cadastros registrados até às 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2026.

5.4. Encerrado o prazo de cadastramento, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará a lista preliminar dos cadastrados em seus canais oficiais, abrindo-se prazo específico para apresentação de impugnações devidamente fundamentadas.

5.5. As impugnações deverão ser apresentadas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá de forma motivada.

5.6. Após a análise das impugnações, será divulgada a lista final dos cadastrados aptos a participar da Assembleia de Eleição.

5.7. A Assembleia de Eleição Online será realizada em data previamente divulgada, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurando-se o sigilo do voto, a lisura do processo e a emissão de comprovante eletrônico de votação.

5.8. Concluída a votação, será divulgado o resultado final da eleição nos canais oficiais do Município.

5.9. Os conselheiros eleitos serão formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e tomarão posse em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e afixado em locais de fácil visibilidade nos prédios públicos e da administração direta, em conformidade com o art. 38, §5º, da Lei nº 5.407/2013.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de sua publicação, mediante petição protocolada ou encaminhada ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura (culturapmpa@gmail.com), devidamente identificada.

6.3. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste





Edital, deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail culturapmpa@gmail.com ou pelo telefone **(35) 3112-3879**. Os esclarecimentos serão prestados pela SECULT.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o cadastramento ou o princípio da isonomia.

6.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato do cadastramento.

6.8. A presente Convocação de Cadastramento, deverá ser afixada, em locais de fácil visibilidade, nos prédios públicos e nos prédios da administração direta, em quadro de avisos comunicando a abertura de prazo para cadastramento, locais e horários de funcionamento de postos de cadastramento e documentação necessária.

6.9. A Secretaria de Cultura realizará o cadastramento dos candidatos e dos votantes, mediante o preenchimento de formulário específico.

6.10. A convocação da Assembleia de Eleição será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data de sua realização, junto às entidades representativas dos setores artísticos e culturais sediados no Município, além da divulgação nos meios oficiais do Município.

6.11. A Secretaria de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Pouso Alegre-MG, 28 de janeiro de 2026.

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendente de Cultura

